



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO  
Nº 044178/2021, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O  
DISTRITO FEDERAL,  
POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
TRANSPORTE E  
MOBILIDADE, E A  
EMPRESA RIO  
PLATENSE  
CONSTRUÇÕES,  
PROJETOS E  
CONSULTORIA  
LTDA, NOS TERMOS DO  
PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO SEI-GDF  
Nº [00090-  
00021324/2021-99](#).

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, neste ato representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF e do CPF nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.526/0001-87, situada no SIA Trecho 17, Rua 3, lote 800, Unidade Parte A, 2º pavimento, CEP 71200-207, telefone (61) 3363-8820, e-mail: [jcpimenta@brturbo.com.br](mailto:jcpimenta@brturbo.com.br), Brasília/DF, neste ato representada por JOÃO CARLOS PIMENTA, portador do RG nº 1349278 SSP/DF e do CPF nº 124.628.536-34, na qualidade de Representante Legal; em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. O acréscimo de 21,37% ao quantitativo e ao valor do contrato, conforme Despacho SEMOB/SUTER/DIATER (SEI nº [95363133](#)), Despacho - SEMOB/SUTER/DIATER (SEI nº [96410978](#)) e Despacho SEMOB/SUTER/DIATER/GEMOB (SEI nº [98051051](#)); e com fundamento legal na alínea "b" e no § 1º do inciso I do art. 65 e inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/1993.

2.1.1.1. O acréscimo se dará no quantitativo abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Implantação de Abrigo IR	60	R\$ 15.471,97	R\$ 928.318,20
Implantação de Abrigo IRT	29	R\$ 18.942,98	R\$ 549.346,42
Implantação de Abrigo IN	10	R\$ 24.594,17	R\$ 245.941,70
Implantação de Abrigo INT	5	R\$ 31.660,66	R\$ 158.303,30
Substituição de Abrigo RR	10	R\$ 15.849,10	R\$ 158.491,00
Substituição de Abrigo RRT	8	R\$ 19.320,10	R\$ 154.560,80
Substituição de Abrigo RN	1	R\$ 24.971,29	R\$ 24.971,29
Substituição de Abrigo RNT	1	R\$ 32.037,78	R\$ 32.037,78
<b>TOTAL</b>	<b>124</b>	-	<b>R\$ 2.251.970,49</b>

2.1.2. O reajuste do contrato em 11,589%, referente à variação do Índice Nacional da Construção Civil de Julho de 2021: 935,359 (96447960) a Julho 2022: 1043,76 (96446974), conforme Memorando nº 136/2022 - SEMOB/SUTER/DIATER (SEI nº 96449546) e Despacho SEMOB/SUTER/DIATER/GEMOB (SEI nº 98051051); e com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato e no § 8º do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.1.2.1. O reajuste se dará nos valores abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR DO REAJUSTE
JULHO 2022	<a href="#">96448574</a>	R\$ 106.244,52
AGOSTO 2022	<a href="#">96449506</a>	R\$ 156.389,96
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 262.614,48</b>

2.1.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para o período de junho a agosto de 2022, conforme Despacho - SEMOB/SUTER/DIATER (SEI nº 97067147) e Despacho SEMOB/SUTER/DIATER/GEMOB (SEI nº 98051051); e com fundamento na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.1.3.1. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará nos valores abaixo:

PERÍODO MEDIÇÃO	VALOR MEDIÇÃO (PI). NF's emitidas	REEQUILÍBRIO - INSTRUÇÃO Nº 11 DER/DF					
		OPÇÃO 1. Variação geral		OPÇÃO 2. Variação só acima % lucro		VALOR FINAL	OPÇÃO
		saldo reequilíbrio	% DESVIO	saldo reequilíbrio	% DESVIO		
jun/22	R\$ 664.637,56	R\$ 208.232,71	31,33%	R\$ 207.985,89	31,29%	R\$ 207.985,89	OPÇÃO 2
jul/22	R\$ 916.852,78	R\$ 192.042,80	20,95%	R\$ 191.662,78	20,90%	R\$ 191.662,78	OPÇÃO 2
ago/22	R\$ 1.351.375,68	R\$ 275.995,02	20,42%	R\$ 278.056,12	20,58%	R\$ 275.995,02	OPÇÃO 1
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 2.932.866,02</b>	<b>R\$ 676.270,54</b>	<b>23,06%</b>	<b>R\$ 677.704,80</b>	<b>23,11%</b>	<b>R\$ 675.643,69</b>	<b>23,04%</b>

### 3. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

3.1. Após as alterações constantes da Cláusula Segunda, o valor do contrato será de R\$ 12.958.096,77 (doze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil noventa e seis reais e setenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR GLOBAL ATUAL	VALOR ACRÉSCIMO	VALOR REAJUSTE	VALOR REEQUILÍBRIO	VALOR GLOBAL ATUALIZADO
R\$ 9.767.868,11	R\$ 2.251.970,49	R\$ 262.614,48	R\$ 675.643,69	R\$ 12.958.096,77

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, e correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1. Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;

4.1.2. Programa de Trabalho: 26.451.6216.1506.0011 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO--DISTRITO FEDERAL;

4.1.3. Natureza da Despesa: 33.90.39;

4.1.4. Fontes de Recursos: 100;

4.2. O empenho é de R\$ 998.268,17, conforme Nota de Empenho original 2022NE00647 reforçada pela Nota de Empenho 2022NE01423, emitida em 09/11/2022, na modalidade Estimativo.

### 5. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar.

### 6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### 7. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

7.1. Por ocasião do Termo Aditivo, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia.

### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Semob, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Secretário de Estado

**JOÃO CARLOS PIMENTA**

RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA.

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Usuário Externo**, em 11/11/2022, às 13:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.0273481-8, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 16/11/2022, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98902914)  
verificador= **98902914** código CRC= **FC4224CA**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61)3043-0408

---

00090-00021324/2021-99

Doc. SEI/GDF 98902914

---

Criado por 0101796313, versão 9 por 01000002370 em 11/11/2022 10:41:21.